



NÚCLEO DE ESTUDANTES DE
ENGENHARIA ELETROTÉCNICA E DE COMPUTADORES
DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Regulamento de Cooperação entre o NEEEC/AAC e os Novos Fitados do DEEC/UC

Artigo 1º Introdução

- 1.O presente regulamento rege o acordo entre o Núcleo de Estudantes de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores (NEEEC/AAC) e os Novos Fitados de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores.
- 2.Ao celebrar este acordo, através da assinatura do contrato em anexo ao presente documento, o NEEEC/AAC e os Novos Fitados de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, aceitam todas as condições aqui estipuladas e comprometem-se a cumprir as mesmas.
- 3.A assinatura do acordo referido no ponto anterior deve ser feita até, no máximo, 1 semana antes do início da primeira atividade dos Carros da Queima, realizada no DEEC e cujo público-alvo não sejam apenas os membros do Carro em questão.
- 4.O acordo referido no ponto 3 do presente artigo tem início após a assinatura do mesmo e cessa imediatamente após o Cortejo do Carro da Queima das Fitas que o assinou.
- 5.A não aceitação do acordo referido no ponto anterior iliba o NEEEC/AAC da prestação de qualquer tipo de serviço aos carros dos Novos Fitados de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores que não o aceitem.
- 6.Os assuntos referentes ao presente Regulamento devem ser tratados com a Direção do NEEEC/AAC, em específico pelo Administrador. Para tal, o Administrador poderá ser contactado através do e-mail administracao@neeec.pt ou de uma ligação para o número de telefone 239 796 380 e respetiva marcação da opção "Administração".
- 7.Nos casos em que o Administrador pertença a um dos carros, a Direção do NEEEC/AAC deverá nomear, aquando da assinatura do acordo referido no ponto 1, um substituto deste que não pertença a nenhum dos carros do ano em questão.



NÚCLEO DE ESTUDANTES DE
ENGENHARIA ELETROTÉCNICA E DE COMPUTADORES
DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

8. Caso o ponto anterior se verifique, deve-se entender como Administrador do NEEEC/AAC, para efeitos de leitura do presente regulamento, a pessoa designada para o substituir.
9. Todos os documentos anexos a este regulamento que sejam preenchidos pelos Carros da Queima ou pelo NEEEC/AAC devem ser devidamente arquivados pelo NEEEC/AAC, conforme previsto no seu Regulamento Interno, ressalvando sempre a necessidade de entregar, obrigatoriamente, uma cópia dos documentos aos Carros a que dizem respeito os documentos.

Artigo 2º

Nomenclatura

1. O acrónimo UC refere-se à Universidade de Coimbra.
2. O acrónimo FCTUC refere-se à Faculdade de Ciências e Tecnologia da UC.
3. O acrónimo DEEC refere-se ao Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da FCTUC.
4. O acrónimo NEEEC/AAC refere-se ao Núcleo de Estudantes de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Associação Académica de Coimbra.
5. A designação Pelouro Administrativo ou Pelouro da Administração refere-se ao pelouro responsabilizado pelas funções administrativas do NEEEC/AAC.
6. A designação Administrador refere-se ao membro do NEEEC/AAC responsabilizado por supervisionar as funções administrativas do mesmo.
7. A designação Novos Fitados refere-se a todos os grupos dos Novos Fitados de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores.
8. A designação sala Arrumo representa a antiga reprografia, no piso 2 da torre S.

Artigo 3º

Espaço de Arrumo

1. O NEEEC/AAC dispõe de 1 armário de gavetas no Arrumo, espaço este que deverá ser distribuído equitativamente pelos grupos dos Novos Fitados, onde estes poderão guardar tudo aquilo que considerarem necessário.



NÚCLEO DE ESTUDANTES DE
ENGENHARIA ELETROTÉCNICA E DE COMPUTADORES
DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

2. A cedência do espaço carece da assinatura deste contrato, onde consta também o termo de responsabilidade.
3. O acesso ao Arrumo e ao armário reservado para os Novos Fitados é controlado e limitado pelos elementos do executivo, devendo sempre ser contactado primeiramente o Administrador.
4. Só é permitido o acesso ao Arrumo, por parte dos Novos Fitados, mediante a presença de um membro do NEEEC/AAC e sob a autorização de um elemento do executivo do NEEEC/AAC.
5. Caso não seja respeitado, por parte dos Novos Fitados, o seu espaço destinado, o administrador do NEEEC/AAC sente-se no direito de tomar a decisão que lhe parecer mais adequada à situação em questão.
6. Após a comunicação dos Novos Fitados ao Administrador do NEEEC/AAC que não necessitam mais da concessão referida no ponto 2, o Administrador dispõe no máximo de cinco dias úteis para verificar se o estado do espaço cedido permanece nas condições em que lhes foi entregue e aplicar uma multa, proporcional aos danos causados, aos Novos Fitados, caso esta se justifique.
7. Caso o NEEEC/AAC possua espaço adicional no Arrumo, os Novos Fitados podem requerer espaço adicional para usar de forma temporária. O uso deste espaço pode ser recusado pelo Administrador sem qualquer justificação. O espaço adicional não estará trancado, ao contrário do armário reservado falado anteriormente.

Artigo 4º

Empréstimo de Materiais

1. O NEEEC/AAC dispõe de materiais que pode emprestar aos Novos Fitados, de acordo com o Regulamento de Requisição e Utilização de Bens do NEEEC/AAC.
2. O pedido de empréstimo tem que ser feito com pelo menos vinte e quatro horas antes do mesmo ser levantado.
3. No pedido de empréstimo, os Novos Fitados terão de enunciar o material necessário, a data de requisição e a data de devolução.
4. No pedido de empréstimo, o NEEEC/AAC indicará o valor da caução para o material, bem como o valor da multa de atraso diária.



NÚCLEO DE ESTUDANTES DE
ENGENHARIA ELETROTÉCNICA E DE COMPUTADORES
DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

- 5.O valor de caução referida no ponto acima apenas será devolvido caso o material emprestado seja devolvido nas mesmas condições em que foi disponibilizado.
- 6.O NEEEC/AAC tem até cinco dias úteis, desde o momento de entrega, para verificar o estado do material e posteriormente devolver o valor da caução.

Artigo 5º

Atividades

- 1.Qualquer atividade a realizar por qualquer Carro da Queima no DEEC carece da autorização da Direção do DEEC. O NEEEC/AAC pode ajudar a realizar a ponte entre a direção do DEEC e os Novos Fitados, perante pedido prévio.
- 2.As datas das atividades a realizar pelos Novos Fitados no DEEC carece de autorização por parte do NEEEC/AAC, para que não se sobreponha com os eventos do NEEEC/AAC já marcados.
- 3.Caso o Administrador do NEEEC/AAC decida que a atividade não se pode realizar no dia pretendido, este deverá propor uma data favorável ao calendário de atividades no DEEC.
- 4.O NEEEC/AAC não se responsabiliza por qualquer dano causado pelos Novos Fitados, devendo estes suportar os custos dos mesmos.
- 5.O NEEEC/AAC poderá também propor aos carros a realização de eventos lúdicos sendo os carros livres de aceitar, ou não, essas propostas.
- 6.Caso o pedido para a realização da atividade seja entregue até cinco dias antes do último dia do mês anterior da realização da mesma, a atividade poderá ser anunciada na "Agenda Mensal" do NEEEC/AAC.
- 7.As atividades realizadas no DEEC poderão ser colocadas em causa caso se verifique falta de conduta por parte dos Novos Fitados nas seguintes situações:
 - (a) Barulho excessivo que perturbe o decorrer normal das aulas no DEEC.
 - (b) Existência de qualquer tipo de dano nos espaços físicos do DEEC, da FCTUC e/ou da UC.
 - (c) Sujidade excessiva, sem justificação, nos locais utilizados para o evento.



NÚCLEO DE ESTUDANTES DE
ENGENHARIA ELETROTÉCNICA E DE COMPUTADORES
DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Artigo 6º

Representação

- 1.É da obrigação dos Novos Fitados preencher e entregar junto do Administrador a folha "Autorizações", anexada a este documento, no momento de assinatura do contrato em anexo, com a assinatura dos três representantes.
- 2.Apenas as pessoas identificadas no documento "Autorizações" podem requisitar junto do NEEEC/AAC qualquer tipo de serviço e entregar qualquer tipo de documentos.
- 3.A primeira pessoa responsável terá que ser, obrigatoriamente, o Presidente do Carro dos Novos Fitados.
- 4.A alteração de qualquer pessoa responsável implica o preenchimento de um novo documento "Autorizações", anexo a este regulamento, selecionando a opção correta.
- 5.Caso haja alteração de Presidente, é necessário a assinatura de um novo contrato. No entanto, todo o histórico do carro, nomeadamente as coimas, as atividades solicitadas e os documentos preenchidos, permanece.

Artigo 7º

Disposições Finais

- 1.O presente regulamento não é alvo de recurso pelo que qualquer carro que não concorde com algum dos artigos aqui referidos não contará com o apoio do NEEEC/AAC para a realização das suas atividades.
- 2.Todos os membros do NEEEC/AAC devem fazer cumprir o presente regulamento sendo que o não cumprimento do mesmo é tratado conforme previsto no Regulamento Interno do NEEEC/AAC.



NÚCLEO DE ESTUDANTES DE
ENGENHARIA ELETROTÉCNICA E DE COMPUTADORES
DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

- 3.O presente regulamento entra em vigor após aprovação em Reunião de Plenário convocada para o efeito pela Mesa do Plenário do NEEEC/AAC e após o presente regulamento, devidamente carimbado e assinado pela Mesa do Plenário do NEEEC/AAC, ser publicado no sítio online do NEEEC/AAC, sem efeitos retroativos.
- 4.O presente Regulamento será revisto ordinariamente sempre que for revisto o Regulamento Interno do NEEEC/AAC e revisto extraordinariamente em Reunião de Plenário convocado especificamente para tal.
- 5.Após a entrada em vigor de um novo Regulamento, este considera-se automaticamente revogado.



NÚCLEO DE ESTUDANTES DE
ENGENHARIA ELETROTÉCNICA E DE COMPUTADORES
DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Contrato e Termo de Responsabilidade

Considerações

1. Com a assinatura deste contrato, o NEEEC/AAC e os Novos Fitados que o assinarem, aceitam todas as condições descritas no Regulamento de Cooperação entre o NEEEC/AAC e os Novos Fitados de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, em vigor.
2. O NEEEC/AAC poderá a qualquer momento rescindir este contrato, caso o regulamento referido seja alterado em Reunião de Plenário, sendo obrigado a propor a assinatura de um novo no momento de rescisão.
3. Os novos fitados podem a qualquer momento rescindir este contrato, ficando o NEEEC/AAC livre da prestação de qualquer tipo de serviço aos carros a partir do momento de rescisão.
4. O NEEEC/AAC não se responsabiliza por quaisquer situações que ocorram no Arrumo.
5. Os Novos Fitados responsabilizam-se por quaisquer danos que possam ocorrer nas suas atividades, materiais e espaços de arrumação cedidos, ficando sujeitos ao pagamento do que for necessário.

Nome do Carro: _____

Nome do Presidente: _____

Telemóvel: _____ Email: _____

Data: __ / __ / __

O Presidente do Carro

O Presidente do NEEEC/AAC



NÚCLEO DE ESTUDANTES DE
ENGENHARIA ELETROTÉCNICA E DE COMPUTADORES
DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Autorizações

Nome do Carro: _____

Nome do 1º Responsável: _____

Telemóvel: _____ Email: _____

Nome do 2º Responsável: _____

Telemóvel: Email: _____

Nome do 3º Responsável: _____

Telemóvel: _____ Email: _____

Opção:

Nova

Substituição da autorização emitida em: __ / __ / __

Data: __ / __ / __

O Presidente do Carro

O Administrador do NEEEC/AAC